



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS



LEI MUNICIPAL Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Cria no programa de trabalho do orçamento vigente, o projeto nº 01.014, elemento de despesa 4.1.1.0, abre crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS NOVOS) e dá outras providências.

Eu, **AMÓS PEREIRA BRAGA**, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Codajás, por intermédio do Sr. **AMÓS PEREIRA BRAGA**, Prefeito Municipal, a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS NOVOS), vinculado à criação do projeto nº 01.014, conforme discriminação abaixo:

02.04 - Secretaria de Educação;

01.014 - Conclusão da construção da Escola de 1º grau "WILSON GARCIA BASTOS";

4.0.0.0. - Despesas de capital;

4.1.1.0. - Obras e instalações - R\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS NOVOS).

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será compensado com o Convênio firmado entre Prefeitura Municipal de Codajás e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS NOVOS).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, retroagindo à 14 de Janeiro/89 - Projeto de Lei nº 001-A, de 14 de Janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 20 de março de 1989.



AMÓS PEREIRA BRAGA
Prefeito Municipal